



MUNICÍPIO DAS LAJES DO PICO

FL

.....

Contrato

Contrato de "Empreitada de Alargamento, Correção e Pavimentação do Ramal das Terras, Freguesia e Concelho das Lajes do Pico".

Aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, nesta Vila das Lajes do Pico, sede do Concelho das Lajes do Pico, Edifício da Câmara Municipal, perante mim, Albino Manuel André Roque, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, designado oficial público por despacho do Senhor Presidente da Câmara exarado aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e doze, em conformidade com o preceituado na alínea c) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, na atual redação da dada pela alínea b) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2015, de 18 de setembro, compareceram como outorgantes:

Como primeiro outorgante,

O *Município das Lajes do Pico*, pessoa coletiva n.º 512074143, com sede em Rua de São Francisco, 9930 - 135 Lajes do Pico representada pelo Senhor Presidente, Roberto Manuel Medeiros da Silva, no uso das competências conferidas pelas alíneas a) do n.º 1 e f) do n.º 2 do artigo n.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Como segundo outorgante,

A empresa *Tecnovia Açores – Sociedade de Empreitadas, S.A.*, pessoa coletiva n.º 512047235, matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Ribeira Grande sob o n.º 265/1997-12-31, com sede na Estrada Regional 3-1ª, Km 8.4, Mata dos Cavacos, freguesia de Rabo de Peixe e concelho da Ribeira Grande, representada neste ato por João Leonardo Soares Teixeira, na qualidade de procurador, titular do cartão de cidadão n.º 13724296 4 ZY1, válido até dezasseis de julho de dois mil e dezanove, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento junto do processo.

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Pelo presente contrato o segundo outorgante obriga-se, perante o primeiro outorgante, à execução da empreitada de "Alargamento, Correção e Pavimentação do Ramal das Terras, Freguesia e Concelho das Lajes do Pico".

Cláusula 2.ª

FL

.....

Preço contratual

Pela execução da empreitada, referida na cláusula anterior o primeiro outorgante obriga-se a pagar ao segundo outorgante o valor de 77.500,00€ (setenta e sete mil e quinhentos euros), acrescido do IVA à taxa de 4%, no valor de 3.100,00€ (três mil e cem euros) o que totaliza o valor de 80.600,00€ (oitenta mil e seiscentos euros). -----

Cláusula 3.ª

Prazo de execução

A execução da empreitada referida na cláusula primeira terá que ser efetuada, pelo segundo outorgante, nos termos estabelecidos no caderno de encargos, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da consignação. -----

-----Disposições finais-----

- O presente contrato foi precedido de procedimento por ajuste direto, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º, no artigo 18.º e da alínea a) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).-----

- O despacho de adjudicação foi proferido em 04.08.2015, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal das Lajes do Pico.-----

- O despacho de aprovação da minuta do contrato foi proferido em 04.08.2015, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal das Lajes do Pico. -----

- O encargo para o presente ano económico é de 80.600,00€ e será suportado pelo orçamento de funcionamento do Município das Lajes do Pico (*Classificação Orgânica: 0102; Classificação Económica: 07030308; Plano Plurianual de Investimentos: 3 3.1 2014/28*), com o número sequencial de compromisso 9123. -----

- O segundo outorgante cumprirá as demais condições técnicas e jurídicas constantes de todos os documentos aprovados para o procedimento em causa. -----

- Para resolução de todos os litígios decorrentes do presente contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Ponta Delgada, com renúncia expressa a qualquer outro. -----

- Nos casos omissos do presente contrato ou nos documentos a ele anexos e que dele se consideram parte integrante, observar-se-á a legislação concretamente aplicável, designadamente o Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º



MUNICÍPIO DAS LAJES DO PICO FL

.....

18/2008, de 29 de janeiro, e respetivas alterações, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/A, de 28 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2009/A, de 6 de agosto, e respetivas alterações. -----

- Pelo segundo outorgante, foi dito que aceita o presente contrato nas condições anteriormente exaradas, que são do seu perfeito conhecimento.-----

- O segundo outorgante tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social pela declaração emitida pelo Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, válida por quatro meses, e perante a Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, pela certidão emitida aos vinte e sete dias do mês de agosto do corrente ano pelo Serviço de Finanças de Ribeira Grande, válida por três meses.-----

- Este instrumento foi lido e o seu conteúdo explicado em voz alta aos outorgantes, na presença simultânea de todos.-----

- Rubricaram os documentos atrás referidos e declararam que conhecem perfeitamente o seu conteúdo. -----

O PRIMEIRO OUTORGANTE: -----

Roberto Manuel Jesus de Silva

O SEGUNDO OUTORGANTE: -----

Agustina

O OFICIAL PÚBLICO:-----

[Signature]